

TC 036.519/2011-1

Natureza: Embargos de Declaração (em Tomada de Contas Especial)

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA

Recorrente: M. A. Mendes Bezerra (02.757.167/0001-27)

DESPACHO

Conheço, preliminarmente, dos embargos de declaração opostos pela empresa M. A. Mendes Bezerra contra o Acórdão 1.150/2019-1ª Câmara (peça 211), nos termos dos arts. 32 e 34 da Lei 8.433/1992 c/c o art. 287 do RITCU.

Ato contínuo, determino o encaminhamento do feito à SecexTCE, para instrução de mérito do feito.

À SecexTCE.

Brasília, 30 de março de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator